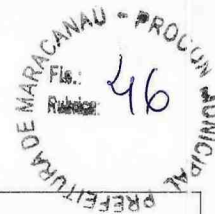




PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.02.0564.001.00035-301

DECISÃO

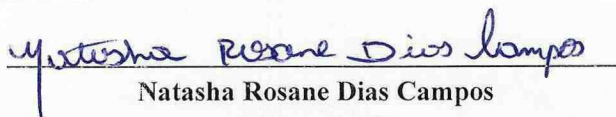
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) MARIA GERLENE MAIA, em face do fornecedor COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO (CAGECE), o qual relata que do ano de 2011 a 2022 possuiu um imóvel que se encontrava fechado, sem ninguém residindo no local. Ocorre que, foi realizado o desligamento do fornecimento de água de um outro imóvel que a consumidora residia, sendo-lhe informado que havia em seu nome uma multa no valor de R\$10.252,50 referente a retirada do medidor da ligação, motivo esse que o fez recorrer a este órgão (fls.02 e 03).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve **acordo entre as partes**, conforme termo de audiência às fls.38/39. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.



Natasha Rosane Dias Campos

MAT.:41.265

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO ENTRE AS PARTES**, conforme consta fls.38 e 39. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú